



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Aquisição de forma parceladas de materiais e suprimento de informática com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada –PE.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Casa Legislativa, a aquisição destes materiais e suprimentos de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços prestados.

A aquisição desses materiais se faz necessário para garantir o contínuo trabalho desta Casa de leis e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.

Ademais, demonstra-se necessária a aquisição de cartuchos, toners, HDs internos e externos, cabos USB, etc., haja vista que são itens de uso continuado e imprescindível para a manutenção das atividades na Câmara Municipal, e considerando que a mesma necessita estar em perfeitas condições de funcionamento e organização, a fim de desenvolver as suas atribuições com presteza e eficiência, suprimindo as demandas de impressões de todos os setores desta Casa de leis.

Assim, a aquisição desses materiais é de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Talhada, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos funcionários necessitar de tais materiais e na falta, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários desta Casa Legislativa.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A futura contratação do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, garantindo a bom desempenho na prestação de serviços.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

4.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade dos serviços, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem a AQUISIÇÃO desses materiais não será possível o trabalho nos setores desta Casa.

4.4. Os serviços contratados são necessários para auxílio e pela necessidade de manter os serviços essenciais desta Casa Legislativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	10	UNID	FILTRO DE LINHA PROT ELET. 4 TOMADA		
02	05	UNID	BATERIA 12V 7A P/ NO BREACK		
03	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMS. D208		
04	05	UNID	PROTETOR ELETRONICO 5T EPE		
05	05	UNID	TONER CARTUCHO COMPATÍVEL SAMS. D203		
06	03	UNID	TECLADO E MOUSE USB		
07	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL COM EPSON T544122 PT		
08	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL COM EPSON T544322 MAG.		
09	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL COM EPSON) T544 CIANO		
10	03	UNID	TINTA REFIL COMPATÍVEL COM EPSON T544 AMARELA		
11	03	UNID	CAIXA DE SOM P/ COMP. XC-C		
12	05	UNID	CABO P2 STEREO X P2 STEREO		
13	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP 667 3YM79AL PT		
14	06	UNID	CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP 667 COLORIDO		
15	15	UNID	MOUSEPAD ERGONOMICO COMPAC		
16	10	UNID	TONER CART.COMPATIVEL		



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

			BROTHER TN2370		
17	03	UNID	HD 1TB EXTERNO USB		
18	02	UNID	ROTEADOR WIFI 6 4 ANTENAS		
19	10	UNID	TONER CARTUCHO COMPATIVEL C/ HP CF283A		
20	05	UNID	FONE DE OUVIDO TAE		
21	10	UNID	CABO LISO P/ TEL 5M PRETO		
22	05	UNID	PEN DRIVE 64GB ULTRA		
23	05	UNID	SSD 480GB SATA 2.5		
24	03	UNID	PLACA MAE P/N H81 1150		
25	03	UNID	COOLER PC CL1480W P/ INTEL E AMD		
26	05	UNID	MEMORIA 8GB DDR3 PC1333		
27	05	UNID	MOUSE USB PRETO		
28	03	UNID	TECLADO USB K120		
29	05	UNID	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF LONGO ALCANCE		
30	02	UNID	MICROFONE DUPLO DE LAPELA PARA IPHONE/USB-C		
31	01	UNID	MICROFONE DE DUPLO DE LAPELA PROFISSIONAL		
32	03	UNID	NOBREAK BIVOLT 600VA		
33	20	UNID	TECLADO USB TCI		
34	05	UNID	HD 2TB SATA3		
35	10	UNID	MEMORIA 4GB DDR3 1600 MHZ		
36	305	MET	CABO DE REDE CAT5E 4P		
37	10	UNID	PEN DRIVE 16GB		
38	30	UNID	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200M		
39	200	UNID	CONECTOR RJ.45		
					TOTAL R\$

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2026 a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.

5.3. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.4. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.5.1. A entrega será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra;

5.5.2. Os objetos serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária para atender as necessidades da Câmara;

5.5.3. O objeto deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização;

5.5.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

3.5.5. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos em transporte adequado para tanto;

3.5.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação;

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, de assessoria dentre outras. A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dá mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo.

6.2. A futura contratação tem como objetivo melhorar o desempenho dos servidores da Câmara nas demandas diárias desta Casa Legislativa.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

7.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório:

7.1.1. Para fins de aferição do valor de mercado foram levantado os preços praticados no mercado.

7.1.2. Os valores unitários de cada item, se referem a média praticado nos mercados.

7.1.2. Sendo assim, foi possível construir o quadro acima para fins de aferição de preços de mercado e valor máximo a ser praticado.

7.2. A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público Municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

7.3. Para fins de estabelecer o valor de referência se utilizou contratos já executados com o objeto semelhante, (inciso II, Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021), cujo valor foi devidamente estipulado com a base de pesquisa.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Aquisição de forma parcelada de materiais e suprimento de informática com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada –PE.**

8.2. A contratação será efetivada através de Dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dos reais e onze centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

9.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.1333/21.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A aquisição de materiais de expediente e de suprimento de informática se faz necessário para garantir o contínuo trabalho desta Casa de leis e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.

10.3. Note-se que tal serviço é caracterizado como continuado por sua especificidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade.

10.4. Ademais, demonstra-se necessária a aquisição de cartuchos, toners, HDs internos e externos, cabos USB, etc., haja vista que são itens de uso continuado e imprescindível para a manutenção das atividades na Câmara Municipal, e considerando que a mesma necessita estar em perfeitas condições de funcionamento e organização, a fim de desenvolver as suas atribuições com presteza e eficiência, suprimindo as demandas de impressões de todos os setores desta Casa de leis.

Assim, a aquisição desses materiais é de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Talhada, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos funcionários necessitar de tais materiais e na falta, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários desta Casa Legislativa.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

11.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por dispensa, sendo organizada por itens conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 5.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A administração almeja com a contratação da pretensa solução, buscando desenvolver as ações pretendidas, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos serviços e financeiros disponíveis.

12.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, se apresenta que a junção dos serviços que serão prestados, comprovando assim, que será econômico para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

12.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

12.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

12.5. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos serviços e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte da interessada que venha a ser contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo a contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, serviços e financeiros para outras atividades fins da administração.

12.6. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

13. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

13.1. Verificou-se não haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. CONCLUSÃO

14.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Talhada, 27 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Caio Henrique Lima Vieira
Chefia Administrativa